



PARECER TÉCNICO DO COREN-AM Nº 11/2022

## Autocateterismo vesical intermitente



## PARECER TÉCNICO COREN – AM nº 11/2022

**EMENTA:** Autocateterismo vesical intermitente.

**Descritores:** Cateterismo Uretral Intermitente; Educação de Pacientes como Assunto; Educação em Saúde.

### 1. Do Fato:

Demanda encaminhada por profissional de enfermagem na cidade de Manaus, solicitando parecer sobre o “Auto cateterismo vesical intermitente”, uma vez que tal assunto deve ser explicado para evitar problemas futuros sobre sua execução.

### 2. Da Fundamentação e Análise:

Segundo Faleiros et al. (2019), a Bexiga Neurogênica (BN) tem como principais complicações a incontinência urinária, a infecção do trato urinário, o refluxo vesico ureteral e a hidronefrose, que quando não prevenidas e tratadas corretamente, podem levar à deterioração renal e até mesmo ao óbito. Para Favoretto et al. (2019), explica que um dos principais tratamentos da BN é o cateterismo vesical intermitente (CVI), que precisa ser realizado de quatro a seis vezes ao dia e sua execução é feita por meio da introdução de um cateter via uretral para a drenagem da urina.

De acordo com a Resolução COFEN nº 564/2017, que trata do Código de Ética dos profissionais de Enfermagem, em seu Capítulo II – dos Deveres, diz que o profissional deve:

**Art. 42** Respeitar o direito do exercício da autonomia da pessoa ou de seu representante legal na tomada de decisão, livre e esclarecida, sobre sua saúde, segurança, tratamento, conforto, bem-estar, realizando ações necessárias, de acordo com os princípios éticos e legais.

**Parágrafo único.** Respeitar as diretivas antecipadas da pessoa no que concerne às decisões sobre cuidados e tratamentos que deseja ou não receber no momento em que estiver incapacitado de expressar, livre e autonomamente, suas vontades.

**Art. 43** Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade da pessoa, em todo seu ciclo vital e nas situações de morte e pós-morte (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, 2017).

O Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, determina as atividades que cada profissional da equipe de Enfermagem deve exercer, onde cabe:

Art. 8º Ao Enfermeiro incumbe:

I - privativamente:

a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;

- b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
  - c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
  - d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
  - e) consulta de enfermagem;
  - f) prescrição da assistência de enfermagem;
  - g) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
  - h) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; [...]
- (BRASIL, 1987).

Segundo o Parecer do COREN/GO nº 026/2019, que trata sobre o Cateterismo Vesical Intermitente realizado pelo paciente e/ou familiar em domicílio, em sua conclusão, explica que o paciente e/ou familiar, pode realizar o auto cateterismo, desde que estes sejam orientados pelo enfermeiro de maneira clara e objetiva, sendo recomendado um treinamento prático e orientações por escrito para quem for realizar o procedimento. Bem como avaliar se o executor está devidamente treinado e esclarecido sobre a prática.

E ainda, o Parecer do COREN/SP nº 006/2015, que trata acerca da Sondagem/cateterismo vesical de demora, de alívio e intermitente no domicílio, onde conclui que, a execução do procedimento é de atividade privativa do Enfermeiro, no âmbito da equipe de Enfermagem, mas que quanto a realização do cateterismo vesical intermitente no domicílio, o mesmo pode ser feito pelo paciente ou familiar, uma vez que estes estejam capacitados para tal, cabendo ao enfermeiro o treinamento dos mesmos.

### **3. Conclusão:**

Diante do exposto, esta Câmara Técnica conclui que, conforme legislação vigente, o Auto Cateterismo pode ser realizado pelo paciente ou familiar, se assim for requerido, levando em consideração o desejo do paciente em resguardar sua intimidade. Entretanto, é necessário que haja a capacitação pelo enfermeiro do responsável que executará o procedimento para que seja evitado quaisquer danos à pessoa que recebe este tipo de atendimento.

**É o parecer.**

Manaus, 26 de outubro de 2022.

Membros da Câmara Técnica de Atenção à Saúde:



**Hítalo Diêgo Mendonça Paiva**  
Coren-AM nº 282.989-ENF  
Coordenador



**Aline Duarte Albuquerque**  
Coren-AM 131.499-ENF  
Colaboradora



**Maria Cristina Martins de Oliveira**  
Coren-AM nº 054.047-ENF  
Colaboradora

Coordenação Geral das Comissões Técnicas do Coren-AM:



**Suellen Oliveira Couto**  
Coren-AM nº 130.791-ENF  
Coordenadora



**Josy Lira Dias**  
Coren-AM nº 138.672-ENF  
Membro

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. **Regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 09 de jun. 1987. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980-1989/D94406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm). Acesso em: 21 de março de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017.** Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html). Acesso em: 21 de março de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (GO). **Parecer nº 026 de 25 de junho de 2019. Cateterismo Vesical Intermitente realizado pelo paciente e/ou familiar em domicílio.** Disponível em: <http://www.corengo.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Parecer-COREN-2019-Cateterismo-Vesical-Intermitente-Recupera%C3%A7%C3%A3o-Autom%C3%A1tica.pdf>. Acesso em: 21 de março de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (SP). **Parecer nº 006 de 25 de março de 2015.** Sondagem/cateterismo vesical de demora, de alívio e intermitente no domicílio. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/parecer%2006-2015.pdf>. Acesso em: 21 de março de 2022.

FALEIROS F; CUCICK CD, NETO, ET da Silva; RABEH San; FAVORETTO N.B., KÄPPLER C. Desenvolvimento e validação de vídeo educativo para autocateterismo vesical intermitente limpo. **Rev. Eletr. Enferm., 2019; 21:53973, 1-8.** Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/fen/article/view/53973/34287>. Acesso em: 21 de março de 2022.

FAVORETTO, N et al. ONLINE HEALTH FORUM AS A SUPPORT FOR PEOPLE WHO PERFORM INTERMITTENT VESICAL CATHETERIZATION. **Texto & Contexto Enfermagem 2019, v. 28: e20180263.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tce/a/CFQwnWGSVptZKfwtfchYbpn/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 21 de março de 2022.